



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2025 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90074/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 7 de março de 2025 às 16h 51min (documento SEI nº 0024753299).

10º Questionamento: *"Pág. 25 com relação ao item ambulância vimos que o órgão pede:*

1.10.2.21.5 - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

Sobre o laudo, entendemos que, tendo em vista que não estão no rol de documentos obrigatórios da proposta e habilitação, eles devem ser apresentados no momento da entrega do veículo. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, em momento devemos apresenta-los".

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Esclarecemos que a vistoria do veículo ocorre em etapa após a homologação do processo, sendo uma etapa crucial do processo licitatório, na qual a equipe de Transporte da Secretaria da Saúde avalia se o veículo atende a todas as especificações técnicas e de segurança exigidas no edital. Recomendamos que a empresa se atente a essa exigência e providencie o laudo de aprovação do sistema fixo de oxigênio com antecedência, **para apresentação na vistoria do veículo.**

11º Questionamento: *"Edital informa:*

4.1.2 - Para minimizar os impactos ambientais, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, ou seja, a partir de 2023 e com quilometragem máxima de 2.000 km

E também informa:

1.10.2- Especificações do Veículo: Furgão adaptado para ambulância tipo "B" :

1.10.2.1- *A quilometragem máxima exigida para o veículo furgão tipo ambulância é de 1000 km.*

Diante da divergência apresentada, com relação ao item ambulância qual informação devemos considerar?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Inicialmente, informa-se que o subitem 4.1.2 do ETP engloba os dois veículos a serem contratados. Nesse sentido, afirma que a quilometragem máxima deve ser de 2.000 km tendo em vista que, para o item 1, qual seja, Veículo Utilitário de Carga, a quilometragem máxima deve ser inferior a 2.000 km.

Com relação às especificações individuais de cada veículo, deve-se levar em consideração o que dispõe os subitens 1.2 e 1.10 do Termo de Referência, em conjunto com o Anexo I do Edital.

12º Questionamento: *"Com relação ao item ambulância: Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar quantos e quais profissionais desejam, bem como a carga horária de trabalho de cada profissional."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

O objeto do contrato detalha, **contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, ambos sem motorista**, desta forma o motorista e equipe técnica que utilizarão os veículos serão disponibilizados pelo órgão CONTRATANTE.

13º Questionamento: *"Edital informa:*

1.10.2.4 - Deverão atender à legislação vigente para ambulâncias, incluindo a NBR 14561/2000. Possuir equipamentos médicos e de segurança em conformidade com as normas da ANVISA. Serão do tipo "B", conforme descrito no item 4.1 do Documento de Formalização de Demanda.

Ocorre que, não vimos no edital NENHUM equipamento médico na descrição do veículo. Assim, perguntamos:

a) Com relação ao item ambulância: Os equipamentos médicos, medicamentos e insumos/produtos médicos que serão utilizados nas ambulâncias será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRADA? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar a relação de produtos que deseja"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Conforme o item 1.9 do Termo de Referência, as ambulâncias tipo B devem estar equipadas com os seguintes itens, em conformidade com a **Portaria 2048/02:**

1.9.1 - Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

A relação dos itens relacionados à ambulância e exigidos no edital é de responsabilidade da contratada no momento da entrega do veículo. Os demais itens, não elencados no instrumento convocatório, como medicamentos e insumos, ficam a cargo da Contratante.

14º Questionamento: "Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista, perguntamos: a) Com relação ao item ambulância: Em caso de possível manutenção corretiva devido

ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

A contratante não se responsabiliza por despesas com danos mecânicos. A manutenção e o reparo dos veículos são de inteira responsabilidade da contratada, que será informada sobre eventuais necessidades de manutenção. Caso seja identificado mau uso do veículo por parte do condutor, será aberto processo administrativo interno para apuração de responsabilidade do servidor.

15º Questionamento: *"Edital informa:*

4.10- Ocorrência de Sinistros:

4.10.1 - Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a Contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.

Com relação ao item ambulância: Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Conforme redação no presente edital, *4.10.1 - Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a Contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.*

Diante exposto o pagamento da franquia em caso de sinistro fica de responsabilidade da Contratada. Caso seja identificado mau uso do veículo por parte do condutor, será aberto processo administrativo interno para apuração de responsabilidade do servidor.

16º Questionamento: *"Com relação ao item ambulância: Os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando

SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Conforme a redação, condições de Execução 5.1.1 - Após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o veículo à Contratante. O veículo poderá ser provisório ou definitivo. Desta forma após assinatura da OS, a contratada terá até 30 dias para realizar a entrega de todos os veículos. Expomos que não há vedação no edital para a entrega dos veículos de forma gradativa, porém, devem ser cumpridos os prazos elencados no instrumento convocatório.

17º Questionamento: *"O edital informa:*

Treinamento: *A contratada deverá ministrar treinamento adequado aos servidores da Secretaria de Saúde sobre a correta utilização dos veículos e equipamentos, quando aplicável, incluindo informações sobre os procedimentos de segurança e operação dos dispositivos específicos de cada veículo.*

Com relação ao item ambulância, perguntamos:

a) Neste processo será necessário treinamento?

b) Se sim, para quantas pessoas será o treinamento?

c) Ele pode ser de forma virtual?

d) Se for presencial, a prefeitura irá disponibilizar algum local para que sejam ministrados os treinamentos?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Caso o veículo disponibilizado para prestação do serviço possua alguma tecnologia ou função que necessite de conhecimento técnico específico, a Contratada deverá fornecer treinamento adequado à equipe de fiscalização do contrato, sendo composta de até 5 (cinco) profissionais. O treinamento poderá ser realizado de forma virtual ou presencial, sendo que, neste último caso, poderá ser ministrado nas dependências da Secretaria de Saúde.

18º Questionamento: *"Com relação ao item ambulância: Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Conforme item 5.3.3 - Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da Administração Municipal.

19º Questionamento: *"Com relação ao item ambulância: É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Atualmente, a média mensal de quilometragem percorrida pelas ambulâncias é 10.000 km.

20º Questionamento: *"Para os itens ambulâncias será obrigatório o envio de marca e modelo?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Indicamos a leitura do item **8** - Da forma de envio da proposta de preços do edital:

[...]

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

[...]

Desta forma, as empresas deverão indicar a marca e o modelo do veículo ofertado.

21º Questionamento: *"A ambulância deverá ficar disponíveis 24 horas por 7 dias da semana?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Sim, os veículos devem ficar a disposição da Secretaria da Saúde de Joinville.

22º Questionamento: *"Com relação ao item ambulância: Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

Repete-se a pergunta numero 9, Conforme item 5.3.3 - Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme

as necessidades da Administração Municipal.

23º Questionamento: *"Com relação ao item ambulância: Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

A Secretaria de Saúde de Joinville realizará a guarda das ambulâncias no pátio da própria Secretaria.

24º Questionamento: *"Com relação ao item ambulância: Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo para remoção de pacientes, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Área de Transporte e Logística da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024754460/2025 - SES.UAD.ATL,

O edital não prevê a entrega de amostras. Após entrega do veículo definitivo e vistoriado atendendo todos os critérios, o veículo já ficará a disposição da Secretaria da Saúde de Joinville.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeira - Portaria nº 058/2025 - SEI nº 0024274481



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2025, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024786950** e o código CRC **6B00DB80**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.000886-4

0024786950v10